

ARQUIVO-PETI
FNa 001688

PORTARIA Nº 1688 /E, DE 16 DE agosto DE 1.984

CEDI - P. I. B.
DATA 19/10/84
COD 07D03

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

R E S O L V E :

I. Determinar o deslocamento às Áreas Indígenas ALDEI NHA, CACHOEIRINHA, TAUNAY/IPEGUE e LIMÃO VERDE, Estado de MATO GROSSO DO SUL, os servidores MARCIA HELENA PAULO FONSECA - Socióloga/ASPLAN, CARLOS JUSTINO MARCOS - Auxiliar Administrativo/DPI e JOSÉ RESINA FERNANDES JÚNIOR - Engenheiro Agrônomo/9ª DR, para sob a coordenação da primeira e acompanhados do técnico a ser designado pelo Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA, procederem os trabalhos de identificação e redefinição das terras indígenas acima mencionadas, bem como o respectivo levantamento fundiário, conforme determina o artigo 2º do Decreto nº 88.118/83.


II. O levantamento fundiário juntamente com o estudo da definição das áreas indígenas a ser apreciada pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, constará de vistoria de benfeitorias implantadas de boa-fé por não índios, consideradas úteis e necessárias, inseridas nos limites a serem propostos e visará inclusive, a natureza da ocupação, contingente populacional e conflitos existentes, mediante a identificação de posse, domínios, levantamentos documentais em cartórios das certidões de registro e respectivas cadeias sucessórias.

III. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos, a contar de 16.08.84.

CONT. DA PORT. nº 1688/E/84

IV. Determinar o prazo para entrega dos relatórios cor-
respondentes em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

V. As despesas deverão correr à conta dos recursos do
FINSOCIAL.


JURANDY MARCOS DA FONSECA
Presidente

CMV/rm.

PORTARIA Nº 1702/E, DE 06 DE setembro DE 1.984

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

R E S O L V E :

Incluir as Áreas Indígenas IALIMA, PILADE REBUA e BURI TI, situadas no Estado de Mato Grosso do Sul, para que o Grupo de Trabalho instituído através da Portaria nº 1688/E, de 16.08.84, procedam também os trabalhos de identificação, redefinição dos limites e levantamento fundiário das terras indígenas acima mencionadas, além das previamente incluídas, Aldeinha, Cachoeirinha, Taunay/Ipegue e Limão Verde.

JURANDY MARCOS DA FONSECA
Presidente

CMV/mn.